

Ofício n.º xxx/2016 – UNESPAR/REITORIA

Paranavaí, xx de xxxxxxxx de 2016.

Senhor Inspetor,

Em atenção ao contido no Ofício n.º 14/16-ODV-6ªICE, de 30 de agosto de 2016, que versa sobre esclarecimentos referentes ao Relatório 08/2016 - 6ªICE , temos a esclarecer:

A Universidade Estadual do Paraná, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, assim como as demais Universidades Estaduais, tem sofrido o trauma do estrangulamento orçamentário aplicado pelo Governo do Estado do Paraná, via Secretaria de Estado da Fazenda no atual e últimos dois exercícios financeiros.

Considerando que tal situação iniciou-se no exercício de 2014 e ressaltando a importância do planejamento na gestão, esta Reitoria estruturou suas políticas Institucionais, incluídas as ações de custeio mínimo, programáticas e finalísticas parametrizada ao teto orçamentário destinado pela SEFA à Universidade. Conforme conceituado pelo Tribunal de Contas da União:

“O programa é o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.”

Salienta-se que o Projeto de Lei n.º 415/2014 de 06 de outubro de 2014, convertido em Lei Estadual n.º 18.409 de 29 de dezembro de 2014 estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2015 da administração direta, indireta e outros do Governo do Estado do Paraná.

ILMO SENHOR
INSPETOR **PAULO JOSÉ ROCHA**
MD. INSPETOR DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/N - CENTRO CÍVICO
CURITIBA – PARANÁ

No mesmo instrumento legal, foi fixado para a Unespar um orçamento total de R\$ 116.958.390,00 no grupo 1 de fontes de recursos (§7º, art. 11, Lei 18.178/2014 – LDO/2015) denominada “Recursos Próprios do Tesouro” contemplando as fontes: 100 “Ordinário não Vinculado” e 132 “Pesquisa Científica e Tecnológica”.

A decomposição dos valores fixados indicaram as seguintes finalidades: R\$ 97.264.830,00 (gastos com pessoal e encargos sociais); R\$ 16.669.560,00 (outras despesas correntes); e R\$ 3.024.000,00 (pesquisa científica e tecnológica).

Considerando que os recursos indicados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, contemplava os recursos necessários para o desenvolvimento das ações programáticas Institucionais, bem como a devida cobertura orçamentária à contratação dos serviços e materiais necessários ao cumprimento das metas estabelecidas no PPA e no PDI.

Ainda, de acordo com o artigo 22 da Lei 4.320/1964:

“A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á: I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital.”

Salienta-se que na Mensagem 086/2014, de 25 de setembro de 2014, o Exmo. Governador do Estado afirmou que “as propostas orçamentárias dos órgãos/unidades do Estado foram compatibilizadas com as orientações e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2015, bem como o Plano Plurianual 2012-2015, para atender aos anseios da população paranaense, correspondentes ao exercício de 2015”.

Deste modo, a LOA/2015 disponibilizava a cobertura orçamentária para as ações programáticas e finalísticas desenvolvidas pela Universidade estadual do Paraná, condição esta assegurada no art. 27 da Lei 4.320/1964 “As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica-financeira, o **programa anual de trabalho do Governo** e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa”. (Grifo nosso)

2

Nota-se que na própria Lei há a clara manifestação que o Instrumento orçamentário é a ferramenta norteadora da execução do “programa anual de trabalho do Governo”, ou seja, condição *sine quo a non* às ações públicas.

A Unespar, de posse da LOA/2015 estruturou sob a óptica das ferramentas de planejamento as ações a serem executadas, bem como os meios necessários à sua efetivação.

Segundo o caderno de estudos e pesquisas do IPARDES (2013, p.2):

O orçamento-programa atende a quatro exigências básicas da moderna administração pública: eficiência, eficácia, economicidade e transparência. A eficiência traduz a relação entre os resultados alcançados e os recursos empregados. Em outros termos, quanto de produto adicional se obtém com o mesmo volume de recursos. A eficácia é obtida da relação entre os resultados alcançados e os objetivos pretendidos. Economicidade é a obrigação de o governo operar com o mínimo custo possível, sem prejuízo para a qualidade e a quantidade de produtos e serviços. A transparência refere-se à obrigação do governo de mostrar o que está realizando e como está realizando com parte da renda extraída da sociedade mediante impostos, taxas e contribuições.

Ainda:

Organizações Públicas são organizações que planejam, coordenam, dirigem, executam e controlam atividades relacionadas à produção de bens e prestação de serviços. A condução racional das atividades numa organização é objetivo da administração, e a TGA estuda administração nas organizações. Por isso mesmo, a administração é “o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar o uso de recursos e competências a fim de alcançar objetivos organizacionais”

Ora, como executarmos as ações propostas no PPA e PDI se a ferramenta planejadora de ação, conhecida como LOA nos orienta a um caminho e que no ato de sua aplicação muda-se radicalmente o cenário até então proposto?

Visando compartilhar o grau de inviabilização das ações programadas e do planejamento outrora assentado, a Secretaria de Estado da Fazenda, em cumprimento ao art. 33 da LOA/2015 estabeleceu a programação financeira e o cronograma de desembolso dos recursos para o exercício.

Com o advento da Resolução SEFA n.º 25 de 03 de fevereiro de 2015, o Secretário de Estado da Fazenda estabeleceu a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa do exercício, sendo concedido para a Unespar o montante de **R\$ 464.500,00** para **ODC**, na fonte **100**.

Observa-se que na primeira programação orçamentária do ano, foi liberado para ODC o equivalente a 2,8% (dois vírgula oito por cento) do valor anual. Ou seja, para fins de comparação o recurso liberado seria suficiente para suprir as despesas referentes a 10 dias!

O início do exercício de 2015 deu-se em fevereiro com uma programação orçamentária suficiente para 10 dias, ou seja, com a primeira liberação de recursos já apontávamos um déficit de 1 mês.

A segunda programação de cota orçamentária deu-se através da Resolução SEFA n.º 237 de 30 de abril de 2015 (DIOE 9.446), no valor de R\$ 1.611.616,88. É latente a precarização ocasionada pela SEFA na execução de qualquer planejamento, bem como na relação com fornecedores, visto que temos o amparo legal (LOA/2015) para as contratações.

Na sequência foram editadas as Resoluções SEFA n.º 411 de 02/07/2015 (DIOE 9.475), 471 e 477 de 02/07/2015 (DIOE 9.486), 519 de 10/07/2015 (DIOE 9.490), 530 de 14/07/2015 (DIOE 9.496), 639 de 12/08/2015 (DIOE 9.513), 756 de 14/10/2015 (DIOE 9.561), 1.117 de 09/11/2015 (DIOE 9.573), 1.173 de 17/11/2015 (DIOE 9.582), 1.304 e 1.307 de 01/12/2015 (DIOE 9.589), 1.381 de 11/12/2015 (DIOE 9.598), 1.486 de 17/12/2015 (DIOE 9.602) e 1.523 de 21/12/2015 (DIOE 9.605).

Os recursos orçamentários programados e efetivamente liberados para a execução, nas fontes 100 e 147, no grupo de ODC totalizaram R\$ 8.825.095,00 (R\$ 7.390.448,00 na fonte 100 e R\$ 1.434.647,00 na fonte 147).

Frisa-se que do total efetivamente programado, R\$ 1.070.735,00 foi concedido a partir do dia 01/12/2015! Nota-se uma explícita ação que visa dificultar a execução orçamentária, visto que sua liberação deu-se em dezembro.

Considerando o ambiente tenebroso e envolto pela insegurança orçamentária desencadeada pela Secretaria de Estado da Fazenda e de igual forma pelo atraso na abertura do sistema “SEFANET” para os lançamentos contábeis, produziu resultados aquém do pretendido por todos os atores envolvidos, em especial pelos gestores, cuja autonomia assegurada pela Constituição Federal é constantemente ignorada pelo lastro orçamentário.

O contingenciamento relatado pela SEFA baseou-se na crise econômica vivenciada no momento. Entretanto, ao observarmos o conteúdo da apresentação gravada na Ata n.º 08 da Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, do dia 24 de fevereiro de 2016, que registrou a 3ª Audiência Pública de Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2015 da Secretaria da Fazenda, notabiliza-se uma condição diferente a veiculada na mídia, a saber:

*Dois mil e quinze foi um ano muito difícil, onde tivemos de fazer um grande ajuste fiscal, promovendo ações para o incremento de receita, para redução de despesa, renegociação de dívidas e melhoria de gestão, de tal forma que pudéssemos gerar resultados importantes, para poder quitar compromissos de exercícios anteriores, **não deixar dívidas de 2015 para os exercícios seguintes** e gerar também uma*

capacidade de investimentos importantes para os exercícios seguintes. (Secretário Mauro Ricardo Machado Costa)

Ainda:

Se olharmos o que está acontecendo no Brasil, seja na União, ou nos diversos Governos Estaduais e Municipais, hoje o Paraná destaca-se em relação a isso, com crescimentos de receita e com redução de despesas significativas e com a capacidade de investimento muito maior do que as diversas outras Unidades da Federação. (Secretário Mauro Ricardo Machado Costa)

É preciso destacar dois pontos: 1) se a receita “cresceu”, o que é observado no relatório de gestão apresentado, porque a restrição orçamentária equivalente a 47% do orçamento inicial aprovado na LOA/2015 para ODC na fonte 100?; e 2) “*Não deixar dívidas de 2015 para os exercícios seguintes...*”. E como registrarmos as despesas contratadas junto a Imprensa Oficial, a Copel e a Sanepar, se o orçamento não foi liberado? Até parece que estamos inseridos em dois “Paraná’s”.

Conforme relatado pelo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, o Governo do Paraná obteve um crescimento real equivalente a **2,28%** em sua Receita Corrente, sendo o Estado da Federação com a maior evolução em sua receita. Ou seja, o Governo Estadual arrecadou 98,69% da Receita Corrente prevista na LDO/2015, porém liberando apenas 52% do recurso orçamentário previsto na LOA/2015, em ODC para a Unespar, como manter o planejamento com tamanha adversidade? Saliento que a restrição orçamentária não se deu linearmente, mas concentrou-se no primeiro semestre!

A contratação do serviço de veiculação oficial, através da Imprensa Oficial, é condição elementar para tornar eficaz qualquer ação administrativa, bem como seus efeitos. Segundo Wlassak (2002) “*A doutrina nacional tem enfatizado que o Princípio da Publicidade tem seu natural campo de aplicação no Direito Administrativo. E, quando constitucionalistas a ele se referem, derivam da matriz constitucional um princípio administrativo, sempre reportando o artigo 37 da Carta Magna, com raras exceções*”.

Outrossim:

“A Constituição dá a estrutura da Administração pública, de forma bastante minudenciada, no artigo 37. E aqui se sente em casa o princípio da publicidade, como pilar indispensável para o controle dos atos públicos por parte dos administrados e cidadãos em geral. Os atos materiais de gerenciamento da coisa pública são possíveis devido ao aporte dos recursos que a nação disponibiliza, por meio de tributos e outras receitas. Sendo contribuinte, direto ou indireto, tem qualquer cidadão legitimidade para requerer do administrador a prestação de contas. (Bobbio, 1994)

Assim, o prejuízo que o não cumprimento do Princípio da Publicidade será maior ao Estado e aos atendidos pelas políticas públicas, visto que a obrigatoriedade em publicar os atos baseia-se em nossa Carta Magna e cabe ao Governo do Estado, através da LOA conceder os recursos previamente nela fixados. As despesas não foram empenhadas e pagas em virtude do estrangulamento orçamentário aplicado à Instituição.

As despesas com o fornecimento de energia elétrica e água e esgoto, configuradas como de primeira necessidade e fundamentais para a prestação dos serviços públicos pela Instituição não sofreram majoração no exercício e inclusive estavam contempladas em sua totalidade na LOA/2015. Porém, é evidente que com uma não liberação equivalente a 48% do orçamento para ODC, tornar-se-ia inviável o empenho de tais despesas, face a indisponibilidade gerada pela SEFA.

Inclusive, no exercício de 2014 foram iniciados os movimentos de restrição orçamentária, afetando sua execução e “jogando para frente” tais despesas.

Do mesmo modo, é sabido que a SEFA estornou empenhos inscritos em RP – Restos a Pagar, na fonte 100, efetivados nos P/A – Projetos Atividades vinculados às antigas Faculdades isoladas, com a justificativa de que não seria possível transferi-los para o Projeto Atividade da Unespar. Deste ficou a promessa de suplementação orçamentária para que no exercício de 2016 fosse empenhado, o que não aconteceu até o presente.

O cancelamento de RP’s por parte da SEFA não é novidade e tão pouco desconhecido. Todos os empenhos inscritos em RP das unidades integrantes da Unespar **foram cancelados** unilateralmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com a promessa de suplementação neste exercício, o que ainda não ocorreu. Ao observarmos a letra **b**, do item **III** do Acórdão de Parecer Prévio n.º 255/15 do TCE/PR que versa sobre a “prestação de contas do chefe do Poder Executivo Estadual. Exercício financeiro de 2014. Parecer prévio pela regularidade com ressalvas, determinações, recomendações e encaminhamentos”, é rotineiro o cancelamento de RP’s inclusive processados por parte da SEFA, fato ressaltado no parecer.

Ainda, na análise das contas do Governo do Estado, é notória a manifestação pela **irregularidade** das contas do Exmo. Governador. O Ministério Público de Contas, por meio de seu d. Procurador-Geral, Dr. FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI, nos termos do Parecer nº 10.892/16, listou as seguintes irregularidades:

- Cancelamentos de restos a pagar processados;
 - Perda de critérios para empenhamento de despesas de exercícios anteriores;
- Concluiu pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas, sem prejuízo da aposição de ressalvas, determinações e recomendações, bem como a imputação das multas administrativas previstas no art. 87, III, “b” da Lei Complementar nº 113/2005 e no art. 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000, fixadas em patamar proporcional à reprovabilidade da conduta. (peça nº 140).**

Em seu voto, o relator do processo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares cita o procedimento realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda no cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados dos Projetos Atividades dos Campi da Unespar, a saber:

Outrossim, restaram insubsistentes as justificativas apresentadas pela defesa referentes à necessidade de emissão de novos empenhos em virtude da reorganização administrativa, à mudança da natureza dos fundos de que trata a Lei nº 18.375/14, e da reorganização da estrutura contábil da UNESPAR, visto que a constatação do cancelamento de empenhos se deu, na sua grande maioria, em relação a entidades não abrangidas por essas mesmas justificativas, conforme apontado no Caderno citado, à fl. 34, em conformidade com a manifestação da COFIE (peça nº 137, fl. 115).

Dada a gravidade das ações desencadeadas pela SEFA, o Eminentíssimo Conselheiro relator manifestou em seu voto a necessidade da abertura de Tomada de Contas Extraordinária, “... para a apuração dos fatos apontados, de responsabilidade do Secretário de Estado da Fazenda e do respectivo titular, a quem compete, além das matérias de que trata o art. 45 da Lei nº 8.485/87, a execução das atribuições previstas no art. 27 do Decreto nº 2.879/15 e na Resolução nº 1.278/15.”

Ainda:

Vale acrescentar, em reforço à necessidade de instauração desse procedimento fiscalizatório, o dano que os cancelamentos indevidos de empenhos e de restos a pagar, juntamente com o reconhecimento tardio da despesa não empenhada no exercício próprio, podem acarretar ao erário, na medida em que forem causa de atraso no pagamento de fornecedores, com a conseqüente incidência dos encargos moratórios de multas e juros, os quais, conforme noticiado na instrução destes autos, são objeto de Tomadas de Contas Extraordinárias já instauradas, em trâmite nesta Corte. (ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 223/16 - Tribunal Pleno, pág. 61)

7

Fica evidenciado, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 223/16 – Tribunal Pleno, que os fatos aqui relacionados reportam-se em seu gênese à Secretaria de Estado da Fazenda.

Como consequência, algumas despesas com empenhos estornados/cancelados pela SEFA foram re-empenhadas no exercício de 2016 para processamento e pagamento, visto que caracterizariam a suspensão do fornecimento dos serviços/materiais, causando prejuízos à gestão e prestação dos serviços.

Sabidamente, não foi possível empenhar todas as despesas relacionadas no parágrafo anterior no elemento 33.90.9200 (despesas de exercícios anteriores), em face da não suplementação prometida, as restrições orçamentárias e as dificuldades para se obter alterações orçamentárias.

Da mesma forma, considerando as restrições orçamentárias e/ou cancelamentos dos empenhos inscritos em RP's, as despesas pagas sem empenho relacionadas no relatório, totalizaram: 38 processos de despesas, totalizando R\$ 83.051,86, setorizados no Campus de Apucarana (35 processos – R\$ 23.631,42) e Campus de Paranaguá (3 processos – R\$ 59.420,44).

Tais despesas estão em processo de regularização (empenho, liquidação, OPE e NLC) conforme liberação orçamentária pela SEFA.

Concomitante às justificativas e ações já elencadas, a Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF) elaborou o Memorando n.º 001/2016 (e-Protocolo 14.250.722-6) visando cumprir o compromisso de informar a condição atual e futura do status orçamentário e financeiro, apresentado uma proposta de conciliação fiscal (anexo) para o último quadrimestre do atual exercício visando o equilíbrio fiscal da Instituição.

A proposta de ajuste visa estabelecer o equilíbrio e evitar a repetição dos fatos relacionados no Relatório 08/2016, com as seguintes ações:

1. Disponibilidade Orçamentária

Espécie	Saldo	A programar	Disponibilidade
ODC Normal	1,09	844.612,00	844.613,09
ODC Serviços	306.284,14	876.380,00	1.182.664,14
ODC Especial	41.379,46	142.097,00	183.476,46
Total	347.664,69	1.863.089,00	2.210.753,69

- O potencial de disponibilidade orçamentária da Unespar, conforme a LOA/2016 é de R\$ 2.210.753,69 inclusos os R\$ 2 milhões prometidos em reunião no dia 29/08/2016 na Casa Civil.
- Deste modo, a disponibilidade indicada na planilha acima será utilizada para suprir as necessidades de custeio da Instituição, cujo montante considerando os atuais níveis de gasto, totalizarão até dezembro R\$ 7.636.108,58, inclusos os valores referentes a dívidas.

- Observa-se que o déficit nominal do exercício de 2016 atingirá o montante de R\$ 5.425.354,89.
- Com a suplementação orçamentária de R\$ 1.000.000,00 anunciada pela Casa Civil, o déficit nominal passaria ao montante de R\$ 4.425.354,89.
- Na fonte 250 há uma disponibilidade orçamentária e financeira de R\$ 750.000,00 que aplicada no custeio geral reduziria o déficit nominal para R\$ 3.675.354,89.

2. Previsão dos Gastos e Ajustes – 3º Quadrimestre/2016

Disp. Orçamentária - F 100	R\$ 2.210.753,69		
Despesas	Cenário Atual	Cenário com Ajustes	Ajustes
Estagiários	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	-R\$ 200.000,00
Pasep	R\$ 690.000,00	R\$ 690.000,00	R\$ -
VT	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00	-R\$ 40.000,00
Água/Luz/telefone/internet	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ -
Bolsa indígena	R\$ 11.925,00	R\$ 11.925,00	R\$ -
Auxílio alimentação	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -
Auxílio transportes	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -
Alugueres	R\$ 592.000,00	R\$ 592.000,00	R\$ -
Terceirização	R\$ 823.018,80	R\$ 823.018,80	R\$ -
Reneg. Alug.	R\$ 1.132.164,78	R\$ 226.432,96	parcelar em 20
Reneg. Terceir.	R\$ 962.000,00	R\$ 192.400,00	parcelar em 20
DIOE - renegociar	R\$ 900.000,00	R\$ 36.000,00	parcelar em 100
CELEPAR - renegociar	R\$ 775.000,00	R\$ 31.000,00	parcelar em 100
Mat. Consumo	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	-R\$ 20.000,00
Diárias	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	-R\$ 40.000,00
Passagens	R\$ 25.000,00	R\$ 12.000,00	-R\$ 13.000,00
Vestibular	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00	R\$ -
Bolsas	R\$ 50.000,00	R\$ -	-R\$ 50.000,00
Restaurante Universitário	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ -
Outros	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00
Locação de impressoras	R\$ 29.700,00	R\$ 29.700,00	R\$ -
Subtotal	R\$ 7.636.108,58	R\$ 3.959.776,76	
Disp.Orç (-) Despesas	-R\$ 5.425.354,89	-R\$ 1.749.023,07	
Suplementação - SEFA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
Reitoria - Fonte 250	R\$ 690.000,00	R\$ 690.000,00	
Campi - Fonte 250	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
Resultado	-R\$ 3.675.354,89	R\$ 976,93	

- Considerando a tabela acima, que apresenta a relação de despesas para o 3º quadrimestre de 2016 e dívidas, esta PRAF apresenta as seguintes proposições:

- Aplicação dos recursos orçamentários e financeiros da fonte 250 para suprir parte do custeio Institucional, no valor de R\$ 750.000,00.
- Redução nos gastos com estagiários e Vale- Transporte em 50%, gerando uma economia de R\$ 240.000,00 (bolsa estágio + VT).
- Suspensão da concessão de bolsas na fonte 250, gerando uma economia de R\$ 50.000,00.
- Redução nos gastos com materiais de consumo (R\$ 20.000,00), diárias (R\$ 40.000,00), passagens (R\$ 13.000,00) e outros serviços (R\$ 30.000,00), totalizando R\$ 103.000,00.
- Renegociação dos valores pendentes com alugueis que montam R\$ 1.132.164,78 (valor principal) em 20 parcelas mensais de R\$ 56.608,24, a ser proposta aos credores e com vigência a partir de outubro/2016.
- Renegociação dos valores pendentes com locação de mão-de-obra que montam R\$ 962.000,00 (valor principal) em 20 parcelas mensais de R\$ 48.100,00, a ser proposta aos credores e com vigência a partir de outubro/2016.
- Renegociação dos valores pendentes com DIOE que montam R\$ 900.000,00 (valor principal) em 100 parcelas mensais de R\$ 9.000,00, a ser proposta ao credor e com vigência a partir de outubro/2016.
- Renegociação dos valores pendentes com a CELEPAR que montam R\$ 775.000,00 (valor principal) em 100 parcelas mensais de R\$ 7.750,00, a ser proposta ao credor e com vigência a partir de outubro/2016.
- Os ajustes e renegociações e estas aceitas pelos credores, encerraremos o exercício de 2016 com um superávit nominal previsto de R\$ 976,93.
- Salienta-se que todas as ações finalísticas e programáticas das Pró-Reitorias fins deverão ser sobrestadas para o exercício de 2017, visto que não existem recursos orçamentários e financeiros nas Fontes 100, 250 e 281 para tais ações.

Porém tais ações são paliativas a este exercício, sendo que no ano de 2017 haverá a necessidade da majoração orçamentária, visto que as ações programáticas e finalísticas estarão suspensas, sendo mantidos apenas os serviços básicos.

Salienta-se que o Governo do Estado do Paraná **não** aplicou o percentual exigido constitucionalmente, equivalente a 2% da receita tributária, uma vez que o valor apurado de R\$ 312 milhões corresponde a 1,67% da base de cálculo. Tal descumprimento tornou-se a 11ª ressalva na Prestação de Contas Anual do Exmo. Governador, sendo reiterada a necessidade em se cumprir o disposto constitucional, face aos possíveis prejuízos ao desenvolvimento tecnológico e científico no Estado do Paraná, em especial ao sucateamento das Universidades Estaduais.

Deste modo, considerando a exposição dos fatos e a propositura do plano de conciliação fiscal visando o reenquadramento na disponibilidade orçamentária concedida pela SEFA (mesmo em desrespeito à LOA/2014, LOA/2015 e LOA/2016),



solicitamos que os esclarecimentos apresentados e as ações propostas atendam aos esclarecimentos solicitados por esta Inspeção.

Na expectativa do atendimento ao solicitado, colocamo-nos à disposição.

Respeitosamente,

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor